

PÁG.

- 1- [ATAS](#)
    - 1.1- [495ª Reunião Ordinária](#)
    - 1.2- [19ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia](#)
    - 1.3- [41ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia](#)
  - 2- [ORDENS DO DIA](#)
    - 2.1- [Comissões](#)
  - 3- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
  - 4- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
- 

-----  
**ATAS**  
-----

**ATA DA 495ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA**

**LEGISLATIVA, EM 10 DE MARÇO DE 1994**

Presidência do Deputado José Ferraz

**SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei n°s 1.931 a 1.934/94 - Requerimentos n°s 5.152 e 5.153/94 - Requerimentos dos Deputados Mauri Torres e Roberto Carvalho - **Comunicações:** Comunicações das Comissões de Política Energética, de Administração Pública e de Saúde e Ação Social e dos Deputados Raul Messias, Gilmar Machado, Maria José Haueisen, Wanderley Ávila e Mauri Torres - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Antônio Carlos Pereira, João Marques, Gilmar Machado e Maria Elvira - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Palavras do Sr. Presidente - Questão de ordem - **ENCERRAMENTO.**

**ABERTURA**

- Às 14h14min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Fuzatto - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Edward Abreu - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Eduardo - José Laviola - José Leandro - José Maria Pinto - José Renato - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Marcos Helênio - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Milton Salles - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wellington de Castro - Wilson Pires.

**O Sr. Presidente (Deputado José Ferraz)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)**

**Ata**

- **O Deputado Bené Guedes**, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**O Sr. Presidente** - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

**Apresentação de Proposições**

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

**PROJETO DE LEI N° 1.931/94**

Cria linha de transporte rodoviário coletivo intermunicipal com sede no Município de Leandro Ferreira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criada, sob regime de permissão do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, linha de transporte rodoviário coletivo intermunicipal com sede no Município de Leandro Ferreira e com o seguinte trajeto: Leandro Ferreira - Areias - Nova Serrana - Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de março de 1994.

Arnaldo Canarinho

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.932/94**

Autoriza a reversão de imóvel ao patrimônio do Município de Manhuaçu.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao patrimônio do Município de Manhuaçu o imóvel situado nesse município, no Bairro da Baixada, constituído por um terreno com área total de 12.047,62m<sup>2</sup> (doze mil e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), não obstante constar da planta 12.100m<sup>2</sup> (doze mil e cem metros quadrados), por ter o restante da mencionada área sido encoberto pelo rio, confrontando ao norte, numa extensão de 210m (duzentos e dez metros), com a Av. Melo Viana; ao sul, numa extensão de 50m (cinquenta metros), com a Av. Teócrita Pinheiro, formando um ângulo reto até o rio com 35m (trinta e cinco metros); a leste, numa extensão de 50m (cinquenta metros) até o rio, com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal e a oeste, numa extensão de 51m (cinquenta e um metros), com a Rua Manoel Pinheiro, conforme transcrição nº 12.244, à pág. 181 do livro nº 3-0 e registros anteriores no livro 3-0 nºs 12.153, 12.154 e 12.158, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhuaçu.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à construção, pelo SESIMINAS, de um Centro de Apoio ao Trabalhador - CAT -, no município.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente reversão retornará ao patrimônio do Estado se, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de março de 1994.

Jorge Hannas

Justificação: O imóvel objeto do presente projeto de lei será destinado à construção, pelo SESIMINAS, de um Centro de Apoio ao Trabalhador - CAT - no Município de Manhuaçu.

O Secretário de Recursos Humanos e Administração já deu anuência para essa reversão, e a obra, prestes a iniciar-se, trará grande benefício à classe operária local.

A autorização objeto deste projeto de grande alcance social, se acolhida por esta Casa, colocará o esporte e o lazer à disposição da população, principalmente dos segmentos mais carentes do município.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.933/94**

Declara de utilidade pública a Federação de Teatro do Estado de Minas Gerais - FETEMIG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Federação de Teatro do Estado de Minas Gerais - FETEMIG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de março de 1994.

Marcos Helênio

Justificação: A Federação de Teatro do Estado de Minas Gerais - FETEMIG - é uma entidade civil de caráter filantrópico, com uma atuação dinâmica e séria, tendo por princípio fundamental a difusão das atividades de grupos teatrais, além de promover cursos, encontros, seminários, oficinas, congressos. Mantém, ainda, permanente contato com entidades afins, nacionais ou estrangeiras, visando a melhor desenvolvimento do teatro.

Paralelamente, atua como representante de seus filiados junto à Confederação de Teatro Amador - CONFENATA -, defendendo a autonomia cultural da classe teatral do Estado de Minas Gerais.

O Juiz de Direito da Comarca de Belo Horizonte atesta que a entidade funciona há mais de dois anos e que sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não percebem

remuneração pelos cargos que ocupam.

A par destas considerações e numa demonstração de reconhecimento ao relevante trabalho empreendido pela Federação de Teatro de Minas Gerais - FETEMIG -, esperamos a aprovação do presente projeto pelos nobres pares desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 1.934/94**

Declara de utilidade pública a Associação Semente da Nova Sociedade de Sobrália, com sede no Município de Sobrália.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Semente da Nova Sociedade de Sobrália, com sede no Município de Sobrália.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de março de 1994.

Marcos Helênio

Justificação: Tendo por princípio básico promover a melhoria das condições de vida e trabalho dos pequenos produtores do município, o desenvolvimento da produção, bem como sua comercialização, a Associação Semente da Nova Sociedade de Sobrália promove, ainda, para seus associados e dependentes, atividades culturais e desportivas, desempenhando significativo papel junto à sua comunidade.

Trata-se de uma entidade civil de caráter filantrópico, com uma atuação dinâmica e séria, que contribui para a construção de uma sociedade mais justa e humana.

Em face do exposto e do caráter de evidente utilidade de que se reveste a entidade, contamos com a imprescindível aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **REQUERIMENTOS**

N° 5.152/94, do Deputado Marcos Helênio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Educação com vistas à obtenção de informações detalhadas sobre os gastos mensais da Secretaria da Educação com propaganda e publicidade a partir de 1992. (- À Mesa da Assembléia.)

N° 5.153/94, do Deputado Jaime Martins, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de São Sebastião do Oeste pela passagem do 31° aniversário de sua emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Deputado Mauri Torres, solicitando seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei n° 1.912/94, de sua autoria.

Do Deputado Roberto Carvalho, solicitando seja constituída comissão especial para acompanhar as negociações entre o Governo do Estado e as lideranças do funcionalismo com vistas à reposição das perdas salariais e à conversão das salários para URV.

#### **COMUNICAÇÕES**

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Política Energética, de Administração Pública e de Saúde e Ação Social e dos Deputados Raul Messias, Gilmar Machado, Maria José Haueisen, Wanderley Ávila e Mauri Torres.

#### **Oradores Inscritos**

- Os Deputados Antônio Carlos Pereira, João Marques, Gilmar Machado e Maria Elvira proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### **2ª PARTE (ORDEM DO DIA)**

##### **1ª Fase**

**O Sr. Presidente** - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

Senhoras, senhores, a Presidência desta Casa, em sua função e em seu dever regimental de conduzir os trabalhos legislativos, quer manifestar - deseja e precisa manifestar - seu máximo empenho em dar encaminhamento eficaz às importantes matérias em tramitação nas comissões e neste Plenário, além de a outras relevantes atividades de ordem institucional, a fim de que nossa missão de legisladores não seja comprometida - nem atropelada - por fatores circunstanciais.

Temos pela frente um intenso programa de trabalho e uma extensa agenda de atividades, incluindo tópicos como os projetos da lei orgânica do Tribunal de Contas; da lei orgânica do Ministério Público; da organização e revisão judiciárias; da política educacional; da política de saneamento básico; da implementação da política salarial do Estado; das políticas hídrica e de habitação; da Universidade de Minas Gerais; da complementação da reorganização administrativa do Estado, como o Planitur;

além da nova sistemática das subvenções sociais - resultante do grande debate público sobre a matéria, promovido por esta Casa.

Cabe notar que até a deliberação final sobre o projeto de iniciativa popular que fixará diretrizes para a concessão de subvenções sociais no exercício de 1995, esta Casa já transferiu às secretarias de Estado, para o corrente ano, a responsabilidade dessas dotações orçamentárias. Temos também em pauta o exame de vetos do Poder Executivo.

Só esse elenco de matérias já exigiria o máximo empenho e concentração de forças no trabalho legislativo.

Mas a nossa agenda de trabalhos, no planejamento legislativo aprovado para 1994, está ainda mais sobrecarregada. Já nos próximos dias, avançando nos meses de abril e maio, teremos a realização das audiências públicas regionais, de tanta importância na interação entre o Legislativo e a sociedade e tão meritórias na elaboração participativa e democrática do orçamento do Estado.

Devo reiterar que, este ano, as audiências públicas regionais terão um novo formato, de modo a melhor acolher, classificar, orientar e encaminhar as demandas e propostas comunitárias.

O planejamento legislativo para 1994 prevê, ainda, a realização de um importante evento nesta Casa, na Semana do Meio Ambiente, em maio, com a constituição do "Parlamento das Águas", em iniciativa pioneira que envolverá os Legislativos de 13 Estados, integrantes de bacias hidrográficas com nascentes em Minas Gerais, aproveitando-se, para isso, a vitoriosa experiência da CIPE-São Francisco.

Esse projeto está voltado para a elaboração de um plano de desenvolvimento auto-sustentado dessas bacias, a partir de seu gerenciamento geral, em trabalho que vem sendo acompanhado com interesse pela própria ONU, tendo em vista as recomendações da conferência mundial sobre meio ambiente - ECO 92 -, realizada no Rio de Janeiro.

Ainda no final de maio e início de junho, estaremos recebendo a primeira missão parlamentar das Assembléias Legislativas dos Estados Unidos, cuja entidade representativa pretende firmar um programa de intercâmbio e cooperação institucional com a Assembléia de Minas, em face das características institucionais que esta Casa apresenta.

Também no mês de junho, já teremos os resultados das audiências públicas regionais devidamente levantados e começaremos os trabalhos para a elaboração do orçamento estadual de 1995, quando Minas e o Brasil já estarão sob a égide de uma nova estrutura constitucional e com novos quadros dirigentes nos Poderes Executivo e Legislativo dos Estados e da União.

E todas essas responsabilidades que assumimos devem ter resposta num ano que tem suas particularidades excepcionais, como as profundas mudanças que se processam na ordem econômica; as modificações institucionais que estão sendo promovidas pelo Congresso revisor; além da realização das eleições de outubro vindouro - as mais importantes que se convocam no País nos últimos 45 anos.

Paralelamente, estamos acompanhando, desde já, os trabalhos do Congresso revisor e, ao mesmo tempo, preparamo-nos para o exercício conseqüente que teremos de assumir na competência de Assembléia revisora.

É neste contexto, portanto, que formulamos nossos apelos ainda neste início do exercício legislativo de 1994.

O primeiro deles dirigimos ao Ministério Público, a fim de que - uma vez finalizadas as apurações da aplicação de recursos de subvenções sociais que, por solicitação expressa deste Poder, aquele órgão vem realizando - nos sejam encaminhados os relatórios finais correspondentes, dando conclusão a esse trabalho.

Destacamos a isenção do Ministério Público, na pessoa do Sr. Procurador-Geral do Estado, a quem, nesta oportunidade, agradecemos pelo descortino, pela exação e pelo espírito público com que se houve nessa missão que lhe foi delegada.

Esta Assembléia Legislativa, desde a primeira hora, colaborou com a ação do Ministério Público nesse campo. É tempo, portanto, em função das graves responsabilidades e dos urgentes compromissos que temos pela frente, de que esse assunto seja esgotado em sua causas e efeitos, com pleno respeito ao Regimento Interno desta Casa e em rigorosa observância da harmonia e da independência entre os Poderes.

Este apelo contém, portanto, nossa absoluta e irrestrita confiança nas instituições, como é de nosso dever e nossa função.

Outro apelo formulamos às Lideranças dos partidos, sempre solidárias com esta Presidência, para que cada uma delas se desincumba dos desafios e das responsabilidades que se apresentam no processo legislativo e nas atividades institucionais do Poder, desafios e responsabilidades que representam, afinal, compromissos que temos que cumprir perante nós mesmos e, sobretudo, perante a sociedade.

Também convocamos a administração da Casa para redobrar seus esforços e sua dedicação, agora em processo de franco aperfeiçoamento pela profissionalização dos

servidores e pela busca de qualidade total nos serviços prestados, a fim de que ajude a instituição em seu objetivo de estabelecer novas e produtivas relações com a sociedade que aqui representamos.

Cada fato tem a sua medida própria. A grande medida do Legislativo, nesta hora, é o cumprimento cabal de seus compromissos e suas responsabilidades, nos campos parlamentar e institucional.

Esta Casa saberá cumprir com suas obrigações, saldando sua intensa agenda de trabalhos, em que pese, repito, às dificuldades de um ano particularmente difícil, pleno de divergências políticas e embates eleitorais, como se nos apresenta 1994.

Cabe-nos, em síntese, com determinação e coragem, oferecer à sociedade respostas eficazes às demandas que ela nos apresenta.

Para isso fomos eleitos, e esse é o nosso dever. Muito obrigado.

Questão de Ordem

**O Deputado Roberto Amaral** - Como essa Presidência pode observar, de plano, não há "quorum" para a continuação da reunião, razão pela qual peço sua suspensão.

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - É regimental o pedido do Deputado Roberto Amaral. A Presidência, verificando de plano a inexistência de "quorum" encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de debates, amanhã, dia 11, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

---

#### **ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Às dezessete horas do dia vinte e seis de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Bené Guedes, 3º-Secretário, e Sebastião Helvécio, 4º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, por meio das Deliberações da Mesa nºs 1.020, 1.021, 1.022 e 1.023, são aprovadas as estruturas dos gabinetes dos Deputados Adelmo Carneiro Leão, Reinaldo Lima, Homero Duarte e Jorge Hannas. Isso posto, a Mesa delibera: "Deliberação da Mesa nº 1.024/94 - Fixa o índice geral de reajustamento quadrimestral dos vencimentos e proventos do pessoal da Assembléia Legislativa - A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições, em especial as conferidas pelos incisos IV e VII, alínea "e", do art. 80 do Regimento Interno, e em cumprimento ao disposto nos arts. 2º, 4º, 6º e 7º da Resolução nº 5.133, de 6 de julho de 1993, e considerando a evolução da receita líquida do Estado ocorrida entre os meses de setembro e dezembro de 1993, delibera: Art. 1º - O índice geral de reajustamento quadrimestral dos vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria da Assembléia fica fixado em 144,34% (cento e quarenta e quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), nos termos do art. 4º e parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 5.133, de 6 de julho de 1993, considerando a antecipação do mês de novembro de 1993. Parágrafo único - O percentual fixado no artigo é uniforme e universal e reajusta o índice básico do mês de novembro da Tabela de Vencimentos dos Servidores, os proventos dos inativos para todos os efeitos, inclusive a parcela relativa ao abono-família. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 26 de janeiro de 1994". Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente inicia a distribuição de processos a relatores, cabendo ao 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, o processo referente às obras de reforma nos andares SE e 1S do Palácio da Inconfidência, cujo projeto arquitetônico teve sua contratação autorizada pela Mesa em sua reunião de 17/11/92; o processo contendo a minuta do termo aditivo para a prorrogação e alteração do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e emissoras de rádio da Capital, tendo como objeto a prestação de serviços de veiculação de programas; ao 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, o processo contendo a minuta do contrato a ser celebrado entre a Assembléia Legislativa e a Câmara Municipal de São João Nepomuceno, tendo como objeto a doação de obras antigas e publicações desta Casa que já não fazem parte do acervo de sua biblioteca; o processo contendo a minuta do termo aditivo para a prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e a Cetest Minas S.A. - Ar Condicionado, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica de equipamentos de ar condicionado do Palácio da Inconfidência; o processo contendo a minuta do termo aditivo para a prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e a Componente Eletrônica Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de

equipamentos de informática; o processo contendo o relatório de receitas provenientes de aplicações financeiras em Bancos oficiais durante o mês de dezembro de 1993, elaborado pela Secretaria de Administração Financeira; o processo contendo o balancete e os demonstrativos financeiro-contábeis, elaborados pela Secretaria de Administração Financeira, relativos ao mês de dezembro de 1993; o processo contendo a minuta do contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e a Cetest - Minas Engenharia e Serviços S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica de equipamentos de ar condicionado da Casa, objeto do Convite nº 440/93; processo contendo as despesas hospitalares realizadas no Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda. durante o mês de janeiro de 1994; processo contendo a minuta do termo aditivo para a ampliação do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e Paulo Matos Consultores Associados Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria na área de recursos humanos; ao 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmolo Aloise, processo contendo minuta do termo aditivo para a prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e o Dr. Ivan da Costa Arsky, tendo como objeto a prestação de serviços de acompanhamento jurídico das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADINs) e das demais ações judiciais em trâmite nos Tribunais Superiores, bem como da realização de diligências de interesse da Procuradoria-Geral da Casa em órgãos públicos federais com sede no Distrito Federal; ao 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, processo contendo a minuta do contrato a ser celebrado entre a Assembléia Legislativa e a Alerta Informações Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de acompanhamento e remessa à Procuradoria-Geral da Casa de todas as publicações no "Minas Gerais - Diário do Judiciário" e no "Diário Oficial da União" em nome deste Poder; processo contendo a conta hospitalar do Hospital Madre Teresa referente ao atendimento prestado a servidores e dependentes durante o mês de dezembro de 1993; processo contendo despesas hospitalares realizadas no Hospital Felício Rocho durante o mês de dezembro de 1993. Não havendo outros processos a serem distribuídos, passa-se à parte da reunião destinada a apresentação, discussão e votação de pareceres. Com a palavra, o 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, apresenta os pareceres de sua autoria sobre as seguintes matérias: processo referente às obras de reforma nos andares SE e 1S do Palácio da Inconfidência - parecer favorável à abertura de procedimento licitatório e à execução das obras, conforme projetos, planilhas e cronogramas apresentados, com base no disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 8.666, de 1993 - aprovado; processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação e alteração do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e emissoras de rádio da Capital, tendo como objeto a prestação de serviços de veiculação de programas - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral - aprovado. A seguir, o 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, procede à apresentação dos pareceres emitidos sobre os processos a seguir relacionados: processo contendo a minuta do contrato a ser celebrado entre a Assembléia Legislativa e a Câmara Municipal de São João Nepomuceno, tendo como objeto a doação de obras antigas e publicações desta Casa que não mais fazem parte do acervo de sua biblioteca - parecer favorável, com dispensa de licitação, nos termos do art. 17, II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993 - aprovado; processo contendo minuta do termo aditivo para a prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e a Cetest Minas S.A. - Ar Condicionado, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica de equipamentos de ar condicionado do Palácio da Inconfidência - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral - aprovado; processo contendo minuta do termo aditivo para a prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e a Componente Eletrônica Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral - aprovado; processo contendo relatório de receitas provenientes de aplicações financeiras em Bancos oficiais durante o mês de dezembro de 1993, elaborado pela Secretaria de Administração Financeira - parecer favorável - aprovado; processo contendo balancete e demonstrativos financeiro-contábeis, elaborados pela Secretaria de Administração Financeira, relativos ao mês de dezembro de 1993 - parecer favorável - aprovado; processo contendo minuta do contrato a ser celebrado entre a Assembléia Legislativa e Cetest - Minas Engenharia e Serviços S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica para equipamentos de ar condicionado da Casa, objeto do Convite nº 440/93 - parecer favorável - aprovado; o processo contendo as despesas hospitalares realizadas no Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda., durante o mês de janeiro de 1994 - parecer favorável - aprovado; o processo contendo a minuta do termo aditivo para a ampliação do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e Paulo Matos Consultores Associados Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria na área de recursos humanos - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral - aprovado. Logo após, o 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmolo Aloise, apresenta parecer sobre a seguinte matéria: processo contendo a minuta do termo aditivo para a prorrogação do

contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e o Dr. Ivan da Costa Arsky, tendo como objeto a prestação de serviços de acompanhamento jurídico das ADINs e das demais ações judiciais em tramitação nos tribunais superiores, bem como a realização de diligências do interesse da Procuradoria-Geral em órgãos públicos federais com sede no Distrito Federal - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral - aprovado. Encerrando esta parte da reunião, o 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, apresenta pareceres sobre os processos que lhe foram distribuídos, a saber: o processo contendo a minuta do contrato a ser celebrado entre a Assembléia Legislativa e a Alerta Informações Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de acompanhamento e remessa à Procuradoria-Geral da Casa de todas as publicações, no "Minas Gerais - Diário do Judiciário" e no "Diário Oficial da União", em nome deste Poder - parecer favorável, com dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993, autorizando a respectiva despesa - aprovado; o processo contendo a conta hospitalar do Hospital Madre Teresa, referente ao atendimento prestado a servidores e dependentes, durante o mês de dezembro de 1993 - parecer favorável - aprovado; o processo contendo as despesas hospitalares realizadas no Hospital Felício Rocho durante o mês de dezembro de 1993 - parecer favorável - aprovado. Finalmente, são aprovados os seguintes atos: exonerando, a partir de 27/1/94, Maria Menezes Guimarães do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; exonerando, a partir de 27/1/94, Antônio Freitas Coelho do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo; exonerando, a partir de 31/1/94, Getúlio Franklin de Freitas do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Alexandre Grassano Triginelli para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Khatty Johany Humbelina Avellán Neves para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo; nomeando Ione Aparecida Tolentino Silveira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Selma Aparecida Cândida de Oliveira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Getúlio Franklin de Freitas para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando, a partir de 1º/2/94, Lidiana Sueli Amorim do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; exonerando, a partir de 1º/2/94, Célio Ferreira Alves do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando, a partir de 1º/2/94, Moisés Lídio de Souza do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista; exonerando Ângela Maria Nascimento Araújo do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete; exonerando Maria do Pilar Soares Horta Almeida do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando Regina Maria Albinati Oliveira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando Ronaldo Rosário Ferreira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando Gema Galgani de Mesquita Duarte do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando Carlos Roberto Rocha do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista; exonerando Lucileide Amorim Soares do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Técnico de Gabinete; exonerando Rosana Cristina de Avelar do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete; exonerando Vânia Aparecida Araújo do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete; exonerando Lucymeire Ferreira de Azevedo do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando Edy Faria Barbosa de Lima do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando Luciana Dias de Andrade do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete; exonerando Elizabeth Regina Ribeiro Bianco do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; exonerando Jussara Rodrigues Dias do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando Lilian Pelli Ribeiro do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando Cláudio Roberto de Assis Pinto do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando Protásio da Terra Pereira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Protásio da Terra Pereira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Marília Virgínia Barbosa da Costa Duarte para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando José Cláudio Rezende para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Ângela Maria Nascimento Araújo para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Maria do Pilar Soares Horta Almeida para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Regina Maria Albinati Oliveira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Homero Duarte Júnior para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Lucileide Amorim Soares para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete; nomeando Edy Faria Barbosa de Almeida para o cargo em

comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete; nomeando Rosana Cristina de Avelar para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Vânia Aparecida Araújo para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Lucymeire Ferreira de Azevedo para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Rosane Maria de Lima Rezende para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Supervisor de Gabinete; nomeando Jussara Rodrigues Dias para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Gil César da Silva Santos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Sebastião Fernando Gonçalves Pinto para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Neudimar Magno Remigio Liberal para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista; exonerando, a partir de 1º/2/94, Beatriz Novais Lasmar do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; nomeando Luiz Cláudio Saraiva de Vasconcellos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; exonerando Maria do Carmo Silveira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete; nomeando Raniere Lage Reis para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete; nomeando Fernando Carlos Falcão do Vale para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Levy Dâmaso Teixeira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando, a partir de 1º/2/94, Ellen Ady de Almeida do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; exonerando, a partir de 1º/2/94, Túlio de Souza Muniz do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; exonerando Dalva Maria Thomaz Rocha do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Mariana Elisa Ferreira Naves para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Wilma Ferreira de Jesus para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; exonerando Telma Terezinha Leite Marques do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando Carlúcia da Conceição Andrade Sampaio do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Telma Terezinha Leite Marques para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Carlúcia da Conceição Andrade Sampaio para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando, a partir de 7/2/94, Daniel Elias da Silva Rabello do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; exonerando, a partir de 7/2/94, Rodrigo Soares Moreira dos Santos do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Daniel Elias da Silva Rabello para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Técnico de Gabinete; nomeando Rodrigo Soares Moreira dos Santos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Técnico de Gabinete; exonerando, a partir de 4/2/94, Terezinha Glória Pires da Cunha do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; nomeando Frederico de Bastos Cambraia para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando, a partir de 7/2/94, Engelk Grimaldi Mergulhão dos Santos do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Clélia Alves de Lima para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; nomeando Robson Zeferino Soares para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Edigar de Andrade Duarte para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista; nomeando Sérgio Menezes Brant para o cargo de Técnico de Apoio - Analista de Sistemas, em virtude de sua classificação em 12º lugar, Área II, em concurso público. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra os trabalhos do dia, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 10 de fevereiro de 1994.

José Ferraz, Presidente - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmolo Aloise - Elmo Braz.

---

#### **ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Às dez horas do dia dez de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmolo Aloise, 3º-Vice-Presidente, e Elmo Braz, 1º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Iniciando a segunda etapa dos trabalhos, o Presidente distribui processos a relatores, cabendo: ao 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, processo contendo minuta de termo de contrato a ser celebrado



entre a Assembléia Legislativa e Esther Alexander de Andrade, cujo nome artístico é Cléa Simões, tendo por objeto a gravação de programa de televisão sobre a divulgação da realização de audiências públicas pela Casa; aos 2º e 3º-Vice-Presidentes, Deputados José Militão e Rêmoló Aloise, processos contendo demonstrativos de utilização de recursos de subvenção social oriundos do orçamento do Estado de Minas Gerais concedidos ao Deputado Raul Messias e indicados às seguintes entidades: União Auxiliadora dos Cegos de Minas Gerais e Centro de Educação Popular do Sul de Minas. Não havendo outros processos a serem distribuídos, passa-se à parte da reunião destinada a apresentação, discussão e votação de pareceres. Com a palavra, o 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, apresenta parecer de sua autoria sobre a matéria a seguir descrita: processo contendo minuta de termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia Legislativa e Esther Alexander de Andrade, cujo nome artístico é Cléa Simões, tendo por objeto a gravação de programa de televisão sobre a divulgação da realização de audiências públicas pela Assembléia Legislativa - parecer favorável, conforme o disposto no inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 - aprovado. A seguir, o 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, apresenta os pareceres de sua autoria e do 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, emitidos sobre os demonstrativos de aplicação de recursos de subvenção social, os quais concluem pela aprovação dos processos. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados, sem restrições. Finalmente, são aprovados os seguintes atos: exonerando Gislane Graciela Vasconcelos Costa do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Leise Rosele Vasconcelos Costa para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando Márcio Renato Macedo do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Heloíza Ribeiro para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Cleuzimar Fernandes Britis para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra os trabalhos do dia, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 23 de fevereiro de 1994.

José Ferraz, Presidente - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Amílcar Padovani.

---

---

## ORDENS DO DIA

---

### **ORDEM DO DIA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 10/3/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposição da Comissão.

### **ORDEM DO DIA DA 108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 10/3/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Parecer sobre o Relatório de Inspeção nº 55.733-1/92, do Tribunal de Contas, referente a auditorias feitas por aquele órgão na FAPEMIG, em suas contas de 1990 a 1991. Parecer sobre o Ofício nº 70/93, do Tribunal de Contas, referente à sustação de contrato celebrado entre a Secretaria do Governo e a Servibrás.

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.512/93, do Deputado Célio de Oliveira; 1.634 e 1.654/93, do Deputado Milton Salles; 1.307, 1.313, 1.316 e 1.323/93, do Deputado Tarcísio Henriques.

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 4.934/93, do Deputado José Maria Pinto.

Apreciação de pareceres sobre a aplicação de recursos oriundos de subvenções sociais. Apreciação da deliberação que disciplina o disposto na Resolução nº 5.139, de

17/12/93.

**ORDEM DO DIA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 10/3/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: eleger o Presidente da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA ENERGÉTICA, HÍDRICA E MINERÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 10/3/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 807/92, do Deputado Roberto Amaral.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 5.075 e 5.076/94, do Deputado Roberto Amaral.

**ORDEM DO DIA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 15/3/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.363/93, do Deputado Gilmar Machado; 1.620/93, do Deputado João Batista; 1.808/93, do Deputado Tarcísio Henriques.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.786/93, do Deputado Bonifácio Mourão; 1.803/93, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

---

---

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

---

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.307/93**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De autoria do Deputado Tarcísio Henriques, a proposição em apreço dispõe sobre a criação de linha de transporte rodoviário coletivo intermunicipal entre Cataguases e Pirapetinga.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou, quanto ao mérito, pela aprovação do projeto, apresentando a Emenda nº 1.

Agora, cabe a esta Comissão emitir parecer, que passamos a fundamentar nos termos que se seguem.

**Fundamentação**

A concessão ou a exploração dos serviços intermunicipais de transporte coletivo de passageiros compete ao DER-MG, não consignando despesas na lei do orçamento anual.

A matéria não encontra óbice, do ponto de vista financeiro-orçamentário, à sua aprovação, merecendo prosperar nesta Casa.

A fim de aprimorar o projeto em questão, apresentamos a Emenda nº 2, que compatibiliza a redação do art. 1º da proposição com o disposto no art. 10, IX, da Constituição Estadual.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.307/93 com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e com a Emenda nº 2, a seguir redigida.

**EMENDA Nº 2**

No art. 1º, substitua-se o termo "permissão" pelo termo "concessão".

Sala das Comissões, 10 de março de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - João Marques, relator - Jaime Martins - Baldonado Napoleão - Roberto Amaral - Antônio Carlos Pereira.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 1.313/93**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Tarcísio Henriques, o projeto em apreço dispõe sobre a criação de linha de transporte rodoviário coletivo intermunicipal com sede em Cataguases.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer concluindo pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou, quanto ao mérito, pela aprovação do projeto.

Agora, cabe a esta Comissão emitir parecer, passamos a fundamentar nos termos que se seguem.

Fundamentação

O transporte rodoviário coletivo intermunicipal é explorado sob o regime de concessão do DER-MG, não consignando despesas na lei do orçamento anual.

No entanto, a fixação do prazo de 30 dias para a efetivação do edital de concorrência, proposta no art. 2º do projeto, fere a discricionariedade própria do Poder Executivo no tocante à conveniência e à oportunidade de se criar a pretendida linha de transporte coletivo. Em razão disso, apresentamos a Emenda nº 1, na conclusão deste parecer.

A fim de adequar a redação do art. 1º do projeto em questão ao disposto no art. 10, IX, da Constituição Estadual, propomos também a Emenda nº 2.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.313/93 com as Emendas nºs 1 e 2, redigidas a seguir.

**EMENDA Nº 1**

Suprima-se o art. 2º, renumerando-se os demais.

**EMENDA Nº 2**

No art. 1º, substitua-se o termo "permissão" pelo termo "concessão".

Sala das Comissões, 10 de março de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - João Marques, relator - Jaime Martins - Baldonado Napoleão - Roberto Amaral - Antônio Carlos Pereira.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 1.316/93**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Tarcísio Henriques, a proposição em apreço dispõe sobre a criação de linha de transporte rodoviário coletivo intermunicipal entre as cidades de Cataguases, Santana de Cataguases e Laranjal.

Encaminhado o projeto à Comissão de Constituição e Justiça, esta emitiu parecer pela admissibilidade da matéria, sob os aspectos da juridicidade, da constitucionalidade e da legalidade.

Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou, quanto ao mérito, pela aprovação do projeto, apresentando-lhe a Emenda nº 1.

Agora, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria, o qual passamos a fundamentar nos termos que se seguem.

Fundamentação

A criação de linha de transporte rodoviário estadual de passageiros não gera despesas na lei do orçamento anual.

O transporte intermunicipal é considerado função pública de interesse comum, que visa ao desenvolvimento dos núcleos populacionais abrangidos pelo benefício da linha rodoviária. Trata-se de matéria que tem por objetivo a propulsão socioeconômica da região, merecendo prosperar nesta Casa.

Na oportunidade, apresentamos a Emenda nº 2, a fim de adequarmos a redação do art. 1º do projeto em questão com o disposto no art. 10, IX, da Constituição Estadual.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.316/93 com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e com a Emenda nº 2, a seguir redigida.

**EMENDA Nº 2**

No art. 1º, substitua-se o termo "permissão" pelo termo "concessão".

Sala das Comissões, 10 de março de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - João Marques, relator - Jaime Martins - Baldonado Napoleão - Roberto Amaral - Antônio Carlos Pereira.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.634/93**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer  
Relatório

De autoria do Deputado Milton Salles, a proposição em exame tem por escopo alterar os arts. 14 e 22 da Lei nº 9.413, de 2/7/87, que instituiu a carreira do Magistério Superior do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Minas Gerais.

Publicado em 4/9/93, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação de seus aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Não havendo aquela Comissão se manifestado no prazo estipulado, veio a matéria a esta Comissão, a requerimento do autor, para receber parecer de mérito.

Fundamentação

A Lei nº 9.413 estabelece, em seu art. 14, que o regime de trabalho do pessoal de Magistério Superior do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Minas Gerais será exercido em três modalidades: 1) o regime básico, de 20 horas semanais; 2) o regime de 40 horas semanais; 3) o regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

Os §§ 1º ao 5º desse dispositivo estabelecem, respectivamente: que a distribuição da carga horária seja objeto de decreto; que os regimes de 40 horas semanais e de 40 horas semanais com dedicação exclusiva serão concedidos de acordo com as necessidades e com a aprovação do órgão colegiado do curso; que o número de professores admitidos nos regimes citados no § 2º será previamente autorizado pela Secretaria da Educação; que o regime de 40 horas semanais não poderá ser concedido a ocupante de dois cargos ou de um cargo e uma função pública; e que os regimes de 40 horas e de 40 horas com dedicação exclusiva não deverão ser concedidos a professores admitidos em caráter temporário.

O art. 22 da Lei nº 9.413 determina que o vencimento correspondente ao regime de 40 horas de trabalho semanais integre os proventos da aposentadoria, à razão de 1/5 por ano de permanência no referido regime.

O projeto sob apreciação propõe, em substituição aos §§ 1º ao 5º do art. 14, que a distribuição da carga horária de trabalho seja feita de acordo com os critérios já estabelecidos no Decreto Estadual nº 27.715, de 21/12/87, que regulamenta a Lei nº 9.413. Esse decreto trata, em sua totalidade, das condições propostas nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 14 da lei em questão.

Ainda como proposta de alteração do art. 14, o projeto em estudo contempla os ocupantes do cargo da classe de professor de Ensino Superior do Quadro de Magistério Superior do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Minas Gerais com o direito de opção pelo regime de 40 horas de trabalho semanais, assegurando-lhes o vencimento correspondente a essa jornada.

Na realidade, a novidade introduzida no referido dispositivo é a transformação de uma concessão - discricionária por princípio - em direito de opção, prevenindo-se possíveis injustiças e discriminações, ao se transformar em direito de todos uma situação que poderia estar sendo concedida, como privilégio, a alguns.

Quanto à nova redação dada ao art. 22 da lei supracitada, não se fundamenta nenhum argumento em seu favor, evidenciando-se flagrantemente injusta, por privilegiar um grupo restrito de servidores, ao propor que os proventos da aposentadoria sejam "equivalentes aos vencimentos correspondentes ao regime de trabalho em que se encontrar na data de sua aposentadoria, incluídos os direitos e vantagens de seu cargo."

Na própria classe do magistério público estadual, uma grande maioria de professores, atuando nos diversos níveis de ensino, vêm pleiteando, em vão, a incorporação de gratificações aos proventos da aposentadoria. Estar-se-ia, também, implantando a injustiça no seio do próprio grupo de beneficiários do projeto, uma vez que os professores sob o regime de 40 horas, no momento da aposentadoria, receberiam integralmente os proventos correspondentes a esse regime, enquanto os que, tendo exercido suas funções sob esse regime durante longos anos, estivessem, na época da aposentadoria, sob o regime de 20 horas, se aposentariam com proventos correspondentes ao regime de 20 horas.

Mais adequado é, portanto, o dispositivo da lei em vigor, que garante o percentual de 1/5 por ano de permanência no regime de 40 horas, a ser incorporado aos proventos da aposentadoria.

Acrescente-se, ainda, a inconstitucionalidade evidente de que se reveste a proposição.

O projeto fere matéria cuja propositura pertence à iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 66, III, "c", da Constituição do Estado, que estabelece, "in verbis":

"Art. 66 - São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:

I - .....

III - do Governador do Estado:

a) .....

c) o regime jurídico único dos servidores públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, incluído o provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria, reforma e transferência de militar para a inatividade".

É também competência privativa do Governador do Estado "dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo", conforme estabelece o art. 90, XIV, da Carta Estadual.

Enfim, as leis devem ser uniformes e gerais, de forma a evitar o favorecimento de indivíduos ou grupos; devem conter a idéia de justiça, mais ampla que a de direito e que tem em si uma conotação valorativa, que não se pode abstrair do mérito. Justiça deve ser o objetivo supremo do Estado, virtude eminentemente política, conforme nos ensinaram os grandes filósofos da antiguidade Platão e Aristóteles, com os quais aprendemos também as primeiras idéias democráticas, entre as quais deve ser lembrado o princípio do equilíbrio e da harmonia entre os Poderes constituídos do Estado.

A intromissão indevida do Poder Legislativo em assunto inerente ao Poder Executivo configurar-se-ia desconhecimento desse princípio básico, o que, por si só, justifica que se negue acolhida à proposição em exame.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.634/93.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1993.

Cóssimo Freitas, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Gilmar Machado.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 1.634/93**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Milton Salles, a proposição em apreço tem como objetivo alterar os arts. 14 e 22 da Lei nº 9.413, de 2/7/87, que institui a carreira do Magistério Superior do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Minas Gerais.

Publicado em 8/4/93, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça. Tendo essa Comissão perdido o prazo para a apreciação da proposição, foi esta, a requerimento do autor, encaminhada à Comissão de Educação, que emitiu parecer pela rejeição do projeto.

Finalmente, atendendo ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, X, "d", cabe a esta Comissão emitir parecer, para o 1º turno, sobre a repercussão financeira do projeto.

Fundamentação

O projeto de lei em análise propõe duas alterações à Lei nº 9.413, de 2/7/87.

Em primeiro lugar, transforma o regime de trabalho de 40 horas, atualmente uma concessão fundada na necessidade da instituição e aprovada pelo órgão colegiado do curso, em direito de opção do servidor.

Em segundo lugar, assegura ao ocupante de cargo do Quadro de Magistério Superior do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação o direito de se aposentar com proventos equivalentes aos do servidor com regime de trabalho de 40 horas.

O art. 22 da lei em vigor estabelece que "O vencimento correspondente ao regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais integra os proventos da aposentadoria à razão de 1/5 (um quinto) por ano de permanência neste regime."

O projeto em análise propõe que " O professor será aposentado com proventos equivalentes aos vencimentos correspondentes ao regime de trabalho em que se encontra na data de sua aposentadoria, incluídos os direitos e vantagens de seu cargo."

A conjugação das duas alterações amplia substancialmente os direitos dos servidores, especialmente daqueles com aposentadoria iminente, implicando maiores despesas públicas, sem qualquer contrapartida significativa na expansão e melhoria dos serviços prestados pelo Instituto de Educação à sociedade mineira.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.634/93.

Sala das Comissões, 10 de março de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - Baldonado Napoleão, relator - Jaime Martins - Roberto Amaral - Antônio Carlos Pereira - José Renato.

**PARECER SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.189/92, APRESENTADO NO 2º TURNO**

Comissão de Agropecuária e Política Rural

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.189/92, de autoria do Deputado Roberto Carvalho, cria o Programa Mineiro de Incentivo à Produção de Leite e Seus Derivados - PRÓ-LEITE - e dá outras providências.

No 2º turno, durante a fase de discussão, foi apresentado pelo Deputado Antônio Genaro o Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno. Agora, nos termos regimentais, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer. Cumpre-nos, portanto, opinar quanto

ao mérito da proposição.

#### Fundamentação

A criação de um programa de incentivo à produção de leite e seus derivados, como se propõe no projeto em epígrafe, é assunto de extrema relevância socioeconômica para o Estado de Minas Gerais. A discussão, nesta Casa, de matéria dessa natureza é bastante oportuna, uma vez que o assunto se relaciona com a produção e o consumo de um bem essencial à alimentação humana, com reflexos diretos na saúde da população.

Com relação ao Substitutivo nº 1, percebe-se que seu objetivo principal é estimular a atividade leiteira mediante apoio integral do poder público ao produtor rural. Ao mesmo tempo, chama a atenção para os aspectos ligados à qualidade dos produtos, revelando a preocupação que se deve ter com a defesa do consumidor.

Deve-se esclarecer, entretanto, que a proposição aprovada no 1º turno é, também, um sucedâneo integral do projeto original e foi amplamente discutida nesta Comissão. A nosso ver, trata-se de matéria mais abrangente que o substitutivo ora em análise, que fica, assim, prejudicado.

Outrossim, julgamos oportuno incorporar ao vencido alguns dos dispositivos constantes no Substitutivo nº 1, por meio das emendas apresentadas a seguir. Indubitavelmente, tais medidas vêm enriquecer o projeto em tela.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela prejudicialidade do Substitutivo nº 1, apresentado ao Projeto de Lei nº 1.189/92, no 2º turno, e pela aprovação das Emendas nºs 1 a 3, a seguir redigidas.

#### EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 3º o seguinte inciso:

"Art. 3º - .....

.... - implantar mecanismos de prevenção e controle permanentes de doenças que ponham em risco a qualidade dos rebanhos, comprometam a sua produtividade ou a saúde dos consumidores."

#### EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte inciso:

"Art. 2º - .....

.... - divulgar permanentemente a importância do leite para a boa qualidade da saúde humana."

#### EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. .... - O Poder Executivo garantirá o fornecimento de leite beneficiado às escolas públicas, com vistas ao atendimento da comunidade estudantil rural carente, observadas as peculiaridades locais."

Sala das Comissões, 10 de março de 1994.

Ajalmar Silva, Presidente - Jorge Eduardo, relator - Jaime Martins - Arnaldo Canarinho.

---

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

---

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 9/3/94, o Sr. Presidente, nos termos do art. 62 da Resolução nº 800, de 5/1/67, c/c a Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura aprovada pela Deliberação da Mesa nº 929, de 1993, assinou o seguinte ato:

nomeando Sandra Cristina Maciel Ferreira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa, com exercício no gabinete do Deputado Elmo Braz.

Nos termos dos arts. 4º e 259 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88; as Deliberações da Mesa nºs 400, de 1989, 434, de 1990, 845, de 1993, e 982, de 1993; e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato:

nomeando Roberto Silveira Lemos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa, com exercício no gabinete do Vice-Líder do Governo, Deputado Dílzon Melo.

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

Conhecidas as propostas e realizado o julgamento, foram consideradas vencedoras as firmas:

**Convite nº 47/94**

Em 23/2/94 - Belgraf Industrial Impressora Ltda. - Aquisição de 24 caixas de formulário contínuo (Notas de Empenho - Sec. Adm. Financeira) e papel apergaminhado - CR\$832.506,00.

**Convite nº 51/94**

Em 1º/3/94 - Organizações Pinho e Glueck Ltda. - Aquisição de 144 caixas de papel xerográfico duplo carta - CR\$2.125.296,00.

---